

## EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 50 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. CORTE DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. SEM LICENÇA. RECURSO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE PROVIDO. PROVIMENTO QUE DEPENDE DE COMPROVAÇÃO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator. Deve-se, no entanto, haver comprovação de que a área permanece sem interferências e em processo de regeneração natural. Encaminhe-se os autos ao órgão autuador para verificar a referida comprovação. Havendo interferências na áreas aplique-se a penalidade de multa na sua integralidade (R\$5.000,00).

Florianópolis, 3 de dezembro de 2015.

RAFAEL KADLETZ  
Presidente

Cod. Mat.: 364303

**Educação**

## PORTARIA Nº 23 - 16/03/2016

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 7º da Lei Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007 e, Considerando o que dispõe o art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei 9.394/96 e inciso X, do art. 5º da Lei 170/98, art. 132 da Lei Complementar nº 381/2007 e Lei 482/2010; Considerando as regras complementares contidas no Decreto 3.091/2005 e no Decreto 1.479/2008

## RESOLVE:

Art. 1º - O transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino público será realizado mediante a transferência mensal de recursos financeiros aos municípios, devendo o custo per capita/aluno/ano obedecer aos seguintes critérios:

Ensino Fundamental e Médio  
Grupo I - Densidade de Alunos Transportados - DAT superior a 2,98 e/ou área inferior a 110,00 km2:

- a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 460,00;
- b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 658,00;
- c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 935,00.

Grupo II - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,98 e 2,00:

- a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 503,00;
- b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 719,00;
- c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.024,00.

Grupo III - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,00 e 1,01:

- a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 533,00;
  - b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 766,00;
  - c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.088,00.
- Grupo IV - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 1,00 e 0,08:

- a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 568,00;
- b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 818,00;
- c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.163,00.

3. O quantitativo de alunos transportados, regularmente matricula-

dos e frequentando a escola, será extraído do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado para cada município será calculado com base na distância percorrida, no quantitativo de alunos transportados e na Densidade de Alunos Transportados, devendo ser deduzido o valor referente ao custo da cedência de professores do Estado para o município, onde houve transferência de gestão.

Art. 3º - Os recursos do transporte escolar serão transferidos aos municípios, em 9 (nove) parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao de referência do transporte realizado, observados os dados registrados na planilha do transporte escolar, anexa a esta Portaria.

Parágrafo único - O número de alunos será revisto no início do 2º semestre, pelas ADRs, com a supervisão da SED/DIAM, de acordo com os dados constantes no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - Sistema SISGESC.

Art. 4º - Os alunos deverão respeitar o zoneamento de matrícula, como também deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 5º - Esta portaria produz efeitos retroativos desde a data de 22 de fevereiro de 2016.

EDUARDO DESCHAMPS  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA Nº 24 - 22/03/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, resolve:  
ANULAR, as Portarias nºs Nº 8 - 9 - 10 - 11 - 12 e 13 - de 29.05.2014, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 19.834, de 10.06.2014, páginas 5 e 6.

EDUARDO DESCHAMPS  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA Nº 25 - 29/3/2016

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007;

## RESOLVE:

Art. 1º Deferir, após o Pedido de Reconsideração, o cadastramento das Instituições de Ensino Superior relacionadas abaixo, para participar do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, referente ao ano de 2016, para atendimento de estudantes matriculados em cursos de graduação, na modalidade presencial, por terem atendido as exigências do Edital nº 38/ SED/2015 e da Portaria N 20/SED, de 02/03/2016.  
I- Faculdade CESUSC, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC.  
II- Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus/ IELUSC, mantida pela Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.  
III- Faculdade do Vale do Itajaí Mirim - FAVIM, mantida pela Sociedade Educacional do Vale do Itajaí Mirim LTDA - ASSEVIM.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDUARDO DESCHAMPS  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 364114

## PORTARIA P/661 - de 28/03/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:  
SUBSTITUIR, o membro da Comissão Temporária ACT 2016, no âmbito da Regional da 21ª GERED, município de Criciúma, instituída pela Portaria P/179, publicada no DO.nº.2041 de 18.02.2016, da seguinte forma:  
- ILKA FELTRIN, mat. nº 0190021-8-01, cargo de Professor, por - ADRIANA CUSTODIO LINO, mat. nº 0308885-5-03, Integrador de Gestão de Pessoal e Desenvolvimento Humano.  
- MARLENE MARIA TASCAROSSO, mat. nº 0194697-8-02, cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por CRISTINA BITENCOURT, matr.nº.0183354-5-02, cargo de Consultor Educacional.

## PORTARIA P/662 - de 28/03/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 2916 de 28.09.2015, DOE nº 20.159, de 07.10.2015, página 09, relativa ao Processo SR18 12490/2015, por decurso de prazo.

## PORTARIA nº663 - de 28/03/2016

AUTORIZAR, de acordo com o § 1º, do artigo 9º, combinado com o § 1º, do artigo 6º, do Decreto nº 3421/2005, o servidor DESIDERIO CASANOVA JUNIOR, matrícula nº 0688151-3-01, portador da C.N.H. nº 001928416397, Categoria AB, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 13/12/2016.

## PORTARIA P/664 - de 28/03/2016

CONSIDERAR READAPTADA, de acordo com o artigo, 48, da Lei Nº 6.844, conforme Processo nº SDR26 1424/2015, MATILDE DO RUSSIL CHMILUK OLSEN, matrícula 0210263-3-01, ocupante do cargo PROFESSOR, nível 04/G, lotada na 767000892570 - EEB COLOMBO MACHADO SALLES - TRES BARRAS, com 40(quarenta) horas semanais, a partir de 23/05/2015 a 18/11/2015.

## PORTARIA nº 665 28/03/2016

CONSIDERAR DISPENSADA, conforme Processo SDR21 3711/2015, da Portaria P/5928/87/SE de 22/05/87, de admissão em caráter temporário, MARIZA DE AGUIAR, matr. 204605-9-01, município de CRICIUMA, a partir de 30/08/1988, conforme ficha financeira.

## PORTARIA nº 666 28/03/2016

CONSIDERAR ADMITIDA, conforme Processo SDR21 3711/2015, MARIZA DE AGUIAR, Matrícula 204605-9-01, para atuar em caráter temporário, no município de CRICIUMA, no período de 14/05/86 a 16/06/86, conforme livro ponto.

## PORTARIA P/667 - de 28/03/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais resolve:  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 2520, de 04.08.2015, DOE nº 20.118, de 10.08.2015 pag.06, relativo ao Processo SED 5252/2015, por decurso de prazo.

## PORTARIA P/668 - de 28/03/2016

CONSIDERAR CESSADO, conforme Processo SDR04 1338/2016, os efeitos da P/327, publicada no Diário Oficial de 27/02/2013, que concedeu alteração de carga horária pelo Decreto nº 4.622/06, de 10 para 20 horas semanais, de ADILSON ZANESCO, matr. 0326260-0-05, Professor (701), nível MAG-07-A, a partir de 03/02/2016, para regularizar situação funcional.

## PORTARIA P/669 - de 28/03/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais resolve:  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 3199, de 12.12.2014, DOE nº 19.969, de 19.12.2014, pag.08, relativo ao Processo SR18 16937/2014, por decurso de prazo.

## PORTARIA P/670 - de 28/03/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais resolve:  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 2855, de 18.09.2015, DOE nº 20152, de 28.09.2015, pag.06, relativo ao Processo SDR18 10387/2015, por decurso de prazo.

## PORTARIA P/671 - de 28/03/2016

CONCEDER LICENÇA NAO REMUNERADA, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, combinado com o art. 1º, § 1º do Decreto 3183, de 1º/06/2005, conforme Processo SDR04 1336/2016, a ADILSON ZANESCO, matr. 0326260-0-05, PROFESSOR(701), nível 07/A, lotado na 76000539100 - EEB ANTONIO MORANDINI - CHAPECO, no período de 04/02/2016 a 30/12/2019, para exercer a função de Diretor de Escola Dedicado Exclusiva, no cargo 03.

## PORTARIA P/672 - de 28/03/2016

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERACAO, art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo SDR10 513/2016, a MARIO LUIZ CACHINSKI, matr. 0295768-0-04, ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO, nível 07/A, lotado na EEB. Dom Orlando Dotli, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/03/2016 a 28/02/2017.

## PORTARIA P/673 - de 28/03/2016

PRORROGAR, conforme Processo SDR01 531/2016, os efeitos da Portaria P/700, publicada no Diário Oficial de 07/04/2011, que concedeu licença sem remuneração, a ANNEISE BUSSOLOTTI, matr. 0372889-7-01, ANALISTA TECNICO EM GESTAO EDUCACIONAL, nível 32/A, pelo período de 01(um)ano, a contar de 09/03/2016 a 08/03/2017.

## PORTARIA P/674 - de 28/03/2016

PRORROGAR, o afastamento preventivo, do exercício do Cargo de Professor, I.R.M. matr.333741-3-04, nível 29/07/01, com 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na EEB.HELEODORO BORGES, em Jaraguá do Sul, do dia 02.04.2015 a 31.05.2015, sem